

UNITEC SEMICONDUTORES S.A.

CNPJ/MF 07.488.680/0001-83

NIRE 31300021891

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA

O Diretor Presidente da **UNITEC SEMICONDUTORES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.488.680/0001-83, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300021891, com sede na Cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, Rodovia BR040, Km 508,5, Bairro Veneza, CEP 33.820-152 (“Companhia”), convoca todos os Acionistas da Companhia, na forma do parágrafo 2º do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, a comparecerem em assembleia geral extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, às 10h do dia 6 de outubro de 2025, na modalidade virtual, na plataforma Microsoft Teams, sendo, para todos os fins, considerada realizada no endereço de sede da Companhia, acima mencionado, para apreciarem e votarem a respeito da seguinte matéria:

1. Aprovar a proposta de reestruturação financeira da Companhia, através de recuperação judicial ou extrajudicial, com a participação de investidores liderados pela Farallon Capital/HSO Capital (“Grupo Investidor”), nas seguintes bases gerais:
 - (i) Investimento pelo Grupo Investidor, substancialmente nos termos do Anexo I, de modo que a Companhia negocie e quite todo seu endividamento e ainda disponha de recursos para a manutenção básica e para a busca organizada de um investidor estratégico para a Companhia;
 - (ii) Os atuais mútuos, bônus de subscrição e AFACs deverão ser convertidos em capital, ao preço de R\$0,01 por ação, redefinindo o quadro acionário da Companhia;
 - (iii) A Companhia deverá entrar em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - (iv) O aporte do grupo de investidores deverá ser feito através de um título conversível em ações, na modalidade *Debt-in-Possession Financing* (DIP);
 - (v) Com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial, a Companhia constituirá Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) permitindo que futuro(s) investidor(es) tenham a alternativa de adquirir a Companhia ou seus ativos, de forma parcial ou integral; e
 - (vi) aprovar que a administração realize todos os atos necessários para cumprimento dos itens acima, inclusive no tocante à negociação dos documentos pertinentes.
2. Caso a proposta de reestruturação financeira com o Grupo Investidor não seja aprovada, deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia, de acordo com o inciso (x), Artigo 7º, do Estatuto Social, no valor total, em moeda corrente nacional, de até R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Considerando a situação

patrimonial negativa da sociedade, a administração sugere que as novas ações emitidas em razão do aumento proposto, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tenham preço de emissão unitário atribuído de R\$ 0,01 (um centavo), sendo certo que os acionistas poderão aprovar ainda a contratação de um laudo de avaliação para amparar o referido preço de emissão, caso necessário.

3. Caso não aprovados os itens 1 ou 2 acima, aprovar que a administração promova o requerimento de autofalência da Companhia.

Instruções Gerais:

Os Acionistas poderão participar da Assembleia, por si ou por seus representantes legais ou procuradores. As informações completas para a participação virtual encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://fcma.com.br/unitec/>

Solicita-se que os documentos de representação, os quais estão devidamente indicados no endereço eletrônico indicado acima, sejam enviados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da Assembleia (acima mencionado).

Os dados de conexão para participação na Assembleia serão disponibilizados previamente no endereço eletrônico mencionado (<https://fcma.com.br/unitec/>)

No dia de realização da Assembleia, os Acionistas deverão ingressar na videoconferência 30 (trinta) minutos de antecedência.

A Companhia informa que eventuais manifestações de voto sobre os itens da Ordem do Dia deverão ser apresentadas durante a assembleia, sendo recebidos e anexados à ata de assembleia pelo Secretário da mesa.

Anexo I

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

À
Unitec Semicondutores S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: DIP Financing

Considerando nossas interações nas últimas semanas, temos o prazer de confirmar que, na presente data, a HSO Capital Gestora de Recursos Ltda e seus co-investidores (“HSO” ou “nós”) está interessada em realizar um potencial *DIP Financing* para a Unitec Semicondutores S.A (“Unitec” e “Transação”, respectivamente), com o objetivo de viabilizar o pagamento, da integralidade dos passivos fiscais, com fornecedores e dívidas financeiras, cujos principais termos e condições são os seguintes (sujeitos a aprofundamento e/ou alterações no decorrer das negociações):

Financiador	Qualquer veículo controlado, gerido ou indicado pela HSO no Brasil.
Finaciada	A Unitec
Montante	O valor da Transação será de até USD 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos) (“ <u>Montante Inicial</u> ”).
Instrumento	A Transação consistirá em financiamento extraconcursal na modalidade <i>DIP (debtor in posession) Financing</i> no âmbito da Recuperação Extrajudicial da Unitec (“RE”), formalizado por meio da emissão privada de debêntures conversíveis em ações da Unitec (“ <u>Debêntures</u> ” ou “ <u>DIP Financing</u> ”).
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos por meio da Transação serão destinados para pagamento da integralidade dos passivos da Unitec.
OID	O OID representa um desconto sobre o valor nominal das Debêntures, calculado como 10% do Montante Inicial. O OID será descontado diretamente do Montante Inicial no momento do desembolso, de modo que o valor efetivamente liberado à Unitec seja o Montante Inicial menos o OID.
Prazo	O prazo de vencimento das Debêntures será de 12 (doze) meses.
Juros	O Financiador fará jus aos juros, em Reais, capitalizados semestralmente, equivalentes a CDI + 15% a.a, observada uma remuneração mínima equivalente a um MOIC (<i>Multiple on Invested Capital</i> - "MOIC") em Reais, líquido de tributos, de 1.5x o Montante (<i>make-whole</i>) em dólares norte americanos (“Retorno Prioritário”).
Retorno Prioritário	O Retorno Prioritário refere-se ao valor total devido ao Financiador antes de qualquer distribuição de <i>upside</i> e deverá ter prioridade absoluta em qualquer evento de pagamento, venda de ativos ou liquidez.
Kicker	Após o pagamento integral do Retorno Prioritário, o Financiador fará jus a um <i>kicker</i> equivalente a 85% do valor que exceder o Retorno Prioritário oriundo de qualquer evento (seja uma venda dos ativos ou um evento de liquidez). Em caso de evento de liquidez, o <i>kicker</i> será calculado com base em 85% do <i>Enterprise Value</i> (EV) da Unitec como valor total da empresa, após o pagamento do Retorno Prioritário. O

kicker poderá ser pago em dinheiro ou por meio de conversão em ações do capital social totalmente diluído, total e votante, a critério da HSO (“*Kicker*”).

As ações resultantes da Conversão não deverão, em qualquer hipótese, estar sujeitas a restrições de negociabilidade (*lock-up*).

Amortização ou Resgate Antecipado Obrigatório A Unitec poderá buscar investidores estratégicos para realizarem o aporte necessário de modo a tornar operacional a empresa. Caso não seja concluído um aporte em até 6 meses, a Unitec deverá prosseguir com a alienação das UPIs.

Garantias Sem prejuízo de outras garantias que vierem a ser convencionadas entre as partes nos Documentos Definitivos, a Transação será garantida (i) pela cessão fiduciária dos recursos oriundos da alienação das UPIs; (ii) alienação fiduciária de 100% das ações de emissão da Unitec; e (iii) alienação fiduciária de 100% dos ativos da Unitec, incluindo ativos reais e equipamentos – mediante criação de unidades produtivas isoladas (“UPIs”).

Covenants

Dentre os covenants da Transação:

- (i) Obrigação de não oneração e não alienação de ativos e das ações de emissão da Unitec;
- (ii) Vedaçāo à obtenção de endividamento adicional;
- (iii) Vedaçāo de reestruturações societárias;
- (iv) Vedaçāo de operações com partes relacionadas;
- (v) Reembolso das despesas do Financiador incorridas na Transação (as quais poderão ser deduzidas do Montante);
- (vi) (vi) Manutenção de governança mínima durante a RE, incluindo relatórios mensais de progresso na venda das UPIs ou turnaround; e
- (vii) Outras obrigações usuais em operações desta natureza.

Todos os pagamentos a serem realizados ao Financiador, no âmbito da Transação, deverão ser realizados no Brasil e a uma entidade com sede no Brasil, ser líquidos de eventuais tributos e encargos incidentes de qualquer natureza, de modo que os referidos pagamentos serão acrescidos dos valores necessários para que, após as deduções e recolhimentos exigidos pela legislação aplicável, resultem no recebimento efetivo e líquido pelo Financiador e suas afiliadas, incluindo seus quotistas, do valor integral de tais pagamentos, como se as deduções e recolhimentos não fossem devidos (*gross up*).

O fechamento da Transação está sujeito aos termos desta carta e a certas condições usuais em operações desta natureza, conforme acordadas nos Documentos Definitivos, incluindo, mas não se limitando a: (i) assinatura de um acordo com credores, ao menos aqueles necessários para aprovação da RE; (ii) homologação do plano pelo juiz da RE, reconhecendo também a manutenção da extraconcursalidade do DIP Financing em caso de eventual ajuizamento de recuperação judicial pela Unitec; (iii) aprovação, em assembleia de acionistas da Transação, bem como a conversão/extinção de todos os mútuos com partes relacionadas, AFACs e Bônus de Subscrição; (iv) aperfeiçoamento das Garantias; (v) conclusão das diligências legais, financeiras e de negócios em termos satisfatórios à HSO, a seu exclusivo critério; (vi) negociação, preparação, formalização e entrega de toda a documentação necessária à Transação, em forma e substância satisfatórias à HSO (“Documentos Definitivos”); (vii) e aprovação da Transação pelo comitê de investimento da HSO; e (viii) formalização da transação tributária para quitação do passivo fiscal.

As despesas razoáveis incorridas na estruturação e *due diligence* da Transação ficarão a cargo da Financiada, ou poderão ser incluídas na Transação, se a Financiada assim desejar.

Esta carta é não-vinculante e, portanto, não deve ser considerada uma oferta vinculante, obrigação, acordo ou compromisso da HSO de negociar ou consumar a Transação. Obrigações vinculantes apenas existirão entre as partes uma vez assinados os Documentos Definitivos acerca da Transação, de acordo com os termos ali estabelecidos.

Exclusividade

A Transação deverá ser celebrada, assim entendendo-se a celebração dos Documentos Definitivos ou oferta firme, em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura desta carta. A assinatura da presente carta implicará a obrigação da Unitec, por si, seus acionistas, diretos ou indiretos e/ou quaisquer sociedades afiliadas, de, durante esse prazo, não contatar, negociar com, se associar com, prospectar, discutir, atender, contratar, direta ou indiretamente, terceiros para qualquer (i) nova operação ou investimento que tenha estrutura similar ou mesma finalidade da Transação; ou (ii) qualquer negócio, seja direta ou indiretamente, relacionado a qualquer aspecto da Transação ou que, de qualquer forma, possa afetar ou frustrar a Transação ora pretendida, ou aceitar qualquer oferta nesse sentido, para si ou entidades afiliadas, sob pena de multa de caráter indenizatório no valor de 10% (dez por cento) do Montante. O prazo mencionado neste item poderá ser prorrogado a exclusivo critério da HSO caso as partes estejam negociando os Documentos Definitivos.

Confidencialidade

Esta carta é enviada aos Senhores, na qualidade de representantes da Unitec, apenas para formalizar o interesse da HSO em avaliar da Transação. A Unitec deverá assegurar, por si e seus representantes, a todo momento, que esta carta (incluindo sua existência) seja confidencial e não deverá divulgar, publicar ou de qualquer forma tornar disponível qualquer informação referente a esta carta ou ao nosso interesse na Transação sem o nosso prévio consentimento por escrito.

Lei de Regência

A presente carta será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer divergências serão sanadas no foro de São Paulo.

Nota

Esta carta representa apenas uma manifestação de nosso interesse na Transação, e não deve ser, e não constitui, um contrato, oferta, garantia ou compromisso ou qualquer outra obrigação ou limitação por qualquer parte em qualquer aspecto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

HSO Capital Gestora de Recursos Ltda.

UNITEC SEMICONDUTORES S/A.

Por: _____

Nome:

Cargo: